



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025-PMBB

Aos 03 (dois) dias do mês de dezembro **de 2025**, através do presente instrumento de **Ata de Registro de Preços - ARP**, de um lado Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4516982 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-021/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.1104-002/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura e/ou os Fundos Municipais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para locação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **A. RODRIGUES FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **11.789.677/0001-77**, com sede à Avenida 05 de Outubro, quadra 41, lote 05,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-021/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.1104-002/SEMAP

bairro Bela Vista, na cidade de Canaã dos Carajás-Pará, telefone nº (94) 992022878, e-mail Mognopa2021@gmail.com, representado por seu representante legal, Sr. **ADRIANO RODRIGUES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3095510, CPF nº **738.556.692-87**, residente e domiciliado à Av. Castanheira, nº 165, Bairro Vale Verde, cidade Canaã Dos Carajás-Pará.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **A. RODRIGUES FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTD**, CNPJ nº **11.789.677/0001-77**, vencedor do(s) ITEM(s), conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Gramma tipo Esmeralda (Zoysia japônica), de cor verde intensa e textura fina, fornecida em placas ou tapetes devidamente enraizados, livres de pragas, ervas daninhas, falhas ou impurezas, com espessura uniforme e altura de corte entre 3 e 5 cm. O produto deverá estar em perfeitas condições de plantio e desenvolvimento imediato, apresentando raízes firmes e bem aderidas ao solo da placa. As placas deverão	M2	MOGNO	CONFORME EDITAL	100.000	R\$:1.763.000,00	R\$: 1.763.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

ser entregues em dimensões padrão aproximadas de 40 cm x 62,5 cm (0,25 m ² cada), ou equivalentes, de modo que o total fornecido seja mensurado por metro quadrado (m ²) de cobertura. O fornecimento será feito sob demanda, conforme necessidade da Prefeitura. A grama deverá ser embalada ou empilhada de forma adequada, preservando a integridade das placas e evitando o ressecamento durante o transporte.			
Valor total	R\$: 1.763.000,00		

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1- Participam do presente Registro de Preços as Secretarias e Fundos Municipais de Breu Branco-PA, abaixo descritas:

4.1.1. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC;

4.1.2. Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEURB;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "7" do Termo de Referência e na Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-021/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** Não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexo IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes no Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA 03 de dezembro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-021/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1104-002/SEMAP
--	---

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio

Fornecedor (s) Registrado(s):

A. RODRIGUES FORNECIMENTO E SERVIÇOS LTD
CNPJ nº 11.789.677/0001-77